



Câmara Municipal de Ponta Porã  
MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 001/2024**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de emissão de certificado digital pessoa física e-CPF e pessoa jurídica e-CNPJ, para a Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, conforme descrições e quantidades da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

| Item | Descrição                     | Unidade | Qtd | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado           |
|------|-------------------------------|---------|-----|-------------------------|--------------------------------|
| 1    | Certificado digital A1 E-CNPJ | Unidade | 1   | R\$ 194,86              | R\$ 194,86                     |
| 2    | Certificado digital A1 E-CPF  | Unidade | 29  | R\$ 164,79              | R\$ 4.778,91                   |
|      |                               |         |     |                         | <b>TOTAL:<br/>R\$ 4.973,77</b> |

1.1.1 Especificações do serviço encontram-se no tópico 5 deste termo de referência.

1.1.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do ETP – Estudo Técnico Preliminar, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1 Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 92 e 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**Câmara Municipal de Ponta Porã**  
MATO GROSSO DO SUL

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. Regime de execução do objeto**

5.1. O fornecimento dos certificados digitais será realizado em até 03 (três) dias úteis da emissão e entrega da Ordem de Serviço.

5.2. O serviço configura-se como **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do artigo 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.3. Os certificados digitais deverão ser emitidos na sede da Câmara Municipal de Ponta Porã/MS, mediante prévio agendamento da contratada com os interessados.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento**

6.1. Tendo em vista que a execução será a de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** o pagamento será realizado proporcionalmente em relação ao quantitativo de entrega dos certificados emitidos.

6.2. Os serviços/produtos serão recebidos: a) provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de

AP



**Câmara Municipal de Ponta Porã**  
MATO GROSSO DO SUL

Referência e da proposta; b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze dias do recebimento provisório; c) rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

6.3. O pagamento será realizado proporcionalmente em relação ao quantitativa de entrega dos certificados emitidos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;

6.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem limite de que trata o inciso I do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento; e Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.8.1. o prazo de validade;

6.8.2. a data da emissão;

6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.8.5. o valor a pagar; e

6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

ff



**Câmara Municipal de Ponta Porã**  
MATO GROSSO DO SUL

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/21.

6.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



## Câmara Municipal de Ponta Porã

MATO GROSSO DO SUL

bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

### **Antecipação de pagamento**

6.20. Não será admitido antecipação de pagamento.

## **7. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

7.2. O fornecimento do objeto será de forma integral.

### **Exigências de habilitação**

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

7.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Câmara Municipal de Ponta Porã  
MATO GROSSO DO SUL

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao



**Câmara Municipal de Ponta Porã**  
MATO GROSSO DO SUL

domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 4.973,77**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.973,77 (quatro mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

**9. Dos recursos orçamentários**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual da Câmara Municipal de Ponta Porã – MS.

Ponta Porã – MS, 05 de janeiro de 2024.

**FERNANDA DE OLIVEIRA PALERMO**  
Diretora Financeira